



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade
Mensagem nº 016/2017



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 09/06/2017 HORA: 15:54

Autoria: Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº
0124/2017

Assunto: Autoriza o fracionamento da Quadra "A" e obriga o Município a dotar de infraestrutura o Sistema Viário como Rua

Cordeirópolis, 09 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

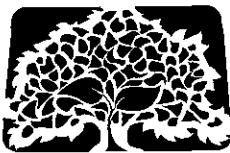
Fazemo-nos presente, com a devida vénia, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual dispõe sobre **"Autoriza o fracionamento da Quadra "A" e obriga o Município a dotar de infraestrutura o Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida VCL6G-3 (frente da Quadra "A"), todos da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e autoriza a venda a empresários interessados nos terrenos fracionados da Quadra "A", nos termos da Lei Complementar nº 244/2017 - "CORDEIROINVESTE", conforme específica e dá outras providencias."**.

Pela afetação realizada incorporou-se 04 áreas da maior parte da **Matrícula 2.906** do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis a saber: "Ampliação do Cemitério Municipal", "Bem Dominial", "Quadra "A"" para lotes industriais, comerciais e prestação de serviços" e "ao Sistema Viário como Rua Projetada "01"".

O assunto tratado pelo referendado Projeto é de fundamental importância para utilizar a Quadra "A" e com isso ofertar mais lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços através da proposta de parcelamento do solo denominado Fracionamento, possibilitando assim a instalação de empresas que virão trazer empregos e rendas à comunidade Cordeiropolense e finalmente dotar de obras de infraestrutura trecho da Avenida VCL6G-3 (frente da Quadra "A") com acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m e também ao Sistema Viário como Rua Projetada "01".

Pela Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, Anexo I - Glossário de palavras, siglas e termos utilizados nesta lei, **FRACIONAMENTO** significa: "Divisão de um lote em mais de dois outros lotes."

Ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida VCL6G-3 (frente da Quadra "A") com acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m, receberão a infraestrutura prevista na presente lei complementar, de sorte que os empresários após cumprirem a Lei Complementar nº 244/2017 - **"CORDEIROINVESTE"** poderão acessar aos lotes e às benfeitorias, que ali forem implantadas e finalmente suas empresas instaladas gerarem benefícios à comunidade.



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Mensagem nº

/2017



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 02

A Lei Complementar nº 244/2017 – "CORDEIROINVESTE" em questão tem por finalidade precípua de fomentar o Desenvolvimento Econômico e Social de forma Sustentável, a fim de gerar emprego, renda e melhoria na qualidade de vida, que estabelece diretrizes para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, bem como de infra-estrutura e apoio institucional destinados à indústrias, comércios, prestadoras de serviços, centros de distribuição, unidades de logística, unidades médicas, instituições de ensino e empreendedores congêneres que venham a se instalar no Município de Cordeirópolis ou as já existentes que ampliarem suas instalações, aumentarem o faturamento e número de empregos.

O Programa instituído por esta Lei contempla reembolso dos investimentos realizados dentro do município para aquisição de terrenos industriais e comerciais; construção, ampliação e adaptação de imóveis industriais e comerciais, despesas com locação de imóveis industriais e comerciais, serviços de terraplanagem; obras de infra-estrutura e benfeitorias com o objetivo de gerar emprego, sobretudo aos municípios, renda ao Município de Cordeirópolis através de recolhimento de impostos legais, gerar qualidade de vida e benefícios relevantes à população.

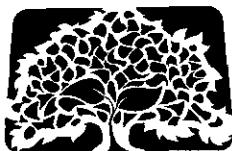
O desenho anexo folha 03/03, com a Obra: PARCELAMENTO DO SOLO - FRACIONAMENTO QUADRA "A", no Local: Avenida da Saudade - atrás do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" - CORDEIRÓPOLIS, tendo como Assunto: Lotes Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços, na SITUAÇÃO PRETENDIDA, conforme levantamento efetuado, projetado e arquivado junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

A região, com frente para a Rodovia Washington Luis (SP-310), com acesso no Km 157 + 989 m, está se transformando no vetor de crescimento industrial com algumas empresas já instaladas, e outras querendo ali se instalar. Como no momento a oferta de lotes está aquém da procura, cabe à Administração Municipal viabilizar mais lotes e assim propiciar o crescimento tão necessário à nossa cidade.

O **Poder Executivo** para atender a demanda de lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços naquele setor está se valendo de uma gleba recebida como permuta, através da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, reservando-se o necessário para a ampliação do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" e também destinando cerca de 1/4 da gleba para os lotes destinados às empresas e para tanto encaminha o presente Projeto de Lei Complementar.

Uma vez autorizado por Lei Complementar nessa mensagem, será possível o parcelamento do solo denominado Fracionamento da Quadra "A", bem como dotar de obras de infraestrutura o Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida VCL6G-3 (frente da Quadra "A"), com posterior cessão dos lotes a empresários interessados, com base na Lei Complementar nº 244/2017 – "CORDEIROINVESTE".

continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Mensagem n°

/2017



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal 'Antônio Thirion'

continuação

fls. 03

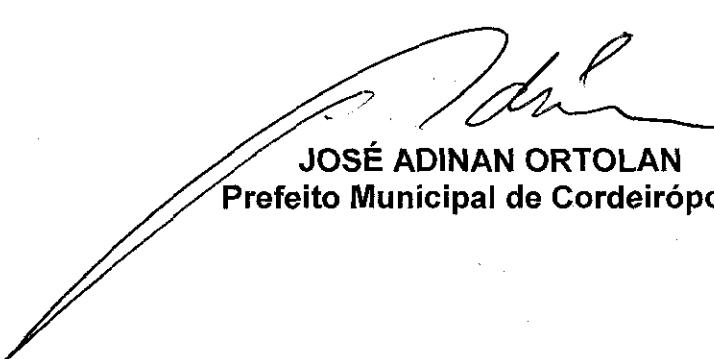
Assim, pois, pela simples leitura do texto, bem como com a ampla discussão acerca do presente, maiores comentários são dispensados, eis que a matéria foi tratada de modo a adequar o necessário com todas às cautelas singulares ao assunto.

Dante do exposto acima e dada à natureza, a finalidade, e o significado do presente proposição de Lei esperamos contar com o imprescritível e necessário apoio dos **Nobres Legisladores** dessa **Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação.

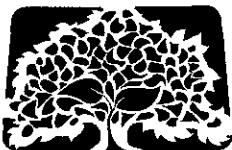
Considerando, finalmente, que, para a consecução do parcelamento do solo denominado Fracionamento e obras infraestrutura para o Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida VCL6G-3 (frente da Quadra "A"), a Administração Pública Municipal necessitará dar andamento urgente aos devidos procedimentos técnico-administrativos, solicitamos que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência especial.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judicosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nimio apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao Exmº. Sr.
Vereador Laerte Lourenço
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Cordeirópolis - SP



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Projeto de Lei Complementar nº



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"**

11 de junho de 2017

Autoriza o fracionamento da Quadra "A" e obriga o Município a dotar de infraestrutura o Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida VCL6G-3 (frente da Quadra "A"), todos da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e autoriza a cessão a empresários interessados nos terrenos fracionados da Quadra "A", nos termos da Lei Complementar nº 244/2017 – "CORDEIROINVESTE", conforme específica e dá outras providencias..

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

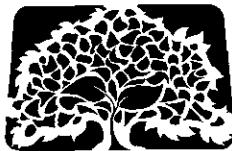
Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a fracionar a Quadra "A" para uso de lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços com frente para a Avenida VCL6G-3 e ao sistema viário como Rua Projetada "01", pertencente à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com Registro Anterior 33.769 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira, destacada da Matrícula 28.800, com área total de 22.571,72 m², abaixo descrita, nos termos do levantamento efetuado, projetado e arquivado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade.

Parágrafo Único: – A Quadra "A" destinada a lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, abaixo descrita e caracterizada:

"Área de terras com 5.658,08 m² (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula zero zero metros quadrados) interna à Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular com início frente para a Avenida VCL6G-3 que tem acesso pela Rodovia Washington Luis (SP-310) no Km 157+989 m, canto com a Área de Bem Dominial, segue em sentido horário pelo alinhamento predial da Avenida VCL6G-3, no azimute 32°44'55" na extensão de 48,02 m até o ponto de curva (PC), canto da Área Afetada ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", deste ponto em curva à direita com raio de 9,00 m segue na extensão de 14,12 m até encontrar o alinhamento predial ao Sistema Viário como Rua Projetada "01", confrontando à esquerda ao Sistema Viário como Rua Projetada "01"; daí pelo alinhamento predial ao Sistema Viário como Rua Projetada "01" segue no azimute 302°44'55" na extensão de 90,52 m até encontrar a Área 3 B2 - Matrícula 3.128 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2783.001, confrontando à esquerda ao Sistema Viário como Rua Projetada "01"; daí, dobra à direita e pelo alinhamento das Áreas 3 B2 - Matrícula

continua





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade
P.L.C.P. /2017



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 02

3.128 e 3 B1 - Matrícula 3.127 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, no azimute 32°44'55" na extensão de 57,77 m, confrontando à esquerda com as Áreas 3 B2 e 3 B1 até encontrar o canto da Área 4 B - Matrícula 33.844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira e Cadastro Municipal nº 01.01.080.2900.001; daí, dobra à direita e segue no azimute 302°44'55" e na extensão de 99,63 m, confrontando à esquerda com a Área Afetada de Bem Dominial, até encontrar o ponto de origem, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 5.658,08 m² (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula zero oito metros quadrados) e um perímetro de 309,29 m (trezentos e nove vírgula vinte e nove metros)."

Art. 2º – Fica o Município de Cordeirópolis no prazo de até 02 (dois) anos, a partir do Alvará de Obras de Infraestrutura, obrigado a dotar o Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida VCL6G-3 onde a Quadra "A" faz frente, das benfeitorias previstas nesta lei complementar.

§ 1º – Fica o Município de Cordeirópolis no prazo de até 01 (um) ano da aprovação da presente lei complementar obrigado a expedir o Alvará de Obras de Infraestrutura para o Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida VCL6G-3, frente para a Quadra "A".

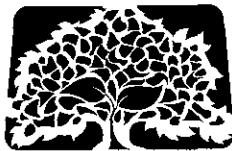
§ 2º – As benfeitorias previstas nos lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços fracionados com frente para o sistema viário descrito, são as seguintes:

- I. terraplenagem;
- II. galerias de águas pluviais, onde necessário;
- III. rede de abastecimento de água potável;
- IV. rede de afastamento de esgoto sanitário;
- V. guias e sarjetas com respectivos rebaixos para acessibilidade e pavimentação asfáltica;
- VI. extensão da rede de energia elétrica para uso industrial e iluminação pública, no padrão Elektro; e
- VII. sinalização vertical e horizontal de trânsito.

Art. 3º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a ceder os lotes fracionados da Quadra "A" de uso industrial, comercial e de prestação de serviços aos empresários interessados, nos termos da Lei Complementar nº 244/2017 – "CORDEIROINVESTE", devendo, entre outros, serem onerados com as obras de infraestrutura na frente de seus imóveis.

continua





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

2017



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal 'Antonio Thirion'

continuação

fls. 03

Art. 4º – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de junho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.



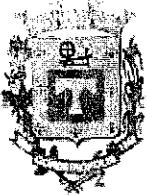
José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

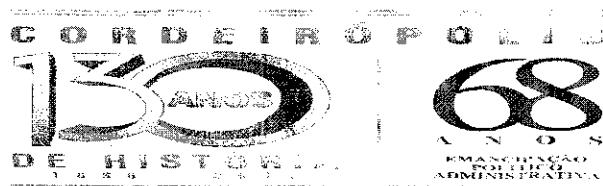


Reinaldo Sanches

Secretário Municipal de Obras e Planejamento



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



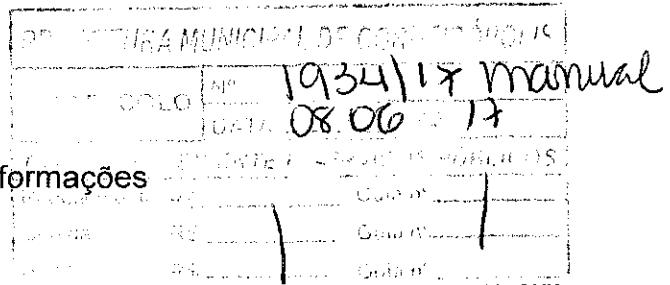
OFÍCIO N°. 022-2017 - SMOP

Cordeirópolis, 08 de junho de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Para: Serviço de Protocolo e Informações da SMA

Att. Sra. Sandra - Chefe de Serviço de Protocolo e Informações



REF.:

FRACIONAMENTO DA QUADRA 'A' DA MATRÍCULA N. 2.906 RIACor

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

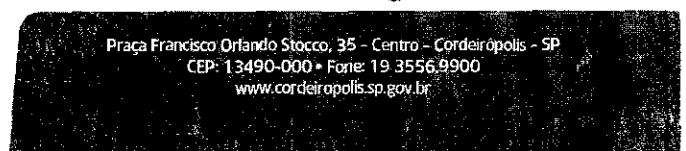
Vimos por meio deste solicitar que seja autuado em processo próprio, os documentos elencados:

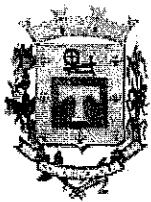
1. Minuta do Ofício justificativo do projeto de lei complementar abaixo, para envio à Câmara Municipal de Cordeirópolis - 03 folhas;
2. Projeto de Lei Complementar à Câmara Municipal que **"Autoriza o fracionamento da Quadra "A" e obriga o Município a dotar de infraestrutura o Sistema Viário como Rua Projetada "01" e trecho da Avenida VCL6G-3 (frente da Quadra "A"), todos da Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e autoriza a cessão a empresários interessados nos terrenos fracionados da Quadra "A", nos termos da Lei Complementar nº 244/2017 – "CORDEIROINVESTE", conforme específica e dá outras providencias."** - 03 folhas;
3. Cópia Matrícula nº 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, em duas vias, sendo uma via anexada/numerada e outra apensada para envio à Câmara Municipal;
4. Anexo mapa Google sem escala mostrando o FRACIONAMENTO, em duas vias, sendo uma via anexada/numerada e outra apensada para envio à Câmara Municipal;

1



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paco Municipal "Anônico Thimon"





5. Desenho folha 02/03, com a Obra: AFETAÇÕES de Áreas para: Ampliação do Cemitério Municipal, Bem Dominial, Quadra "A" e Rua Projetada "01", no Local: Avenida da Saudade, atrás do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" - CORDEIRÓPOLIS, tendo como Assunto: ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO, na SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA, relativo ao item 2. em duas vias, sendo uma via anexada/numerada e outra apensada para envio à Câmara Municipal;
6. desenho anexo folha 03/03, com a Obra: PARCELAMENTO DO SOLO - FRACIONAMENTO QUADRA "A", no Local: Avenida da Saudade - atrás do Cemitério Municipal "Nossa Senhora das Dores" - CORDEIRÓPOLIS, tendo como Assunto: Lotes Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços, na SITUAÇÃO PRETENDIDA, relativo ao item 2. em duas vias, sendo uma via anexada/numerada e outra apensada para envio à Câmara Municipal.

Documentos acima relativos às AFETAÇÕES na Matrícula nº 3.906 RIACor, a serem enviados à Câmara Municipal de Cordeirópolis, com os seguintes dados:

Interessado: **SECR. MUN. OBRAS E PLANEJAMENTO**

Assunto: Fracionamento/Infra Quadra "A" - M. 2.906 RIACor

Após providências encaminhar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Dr. Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho - Assessor, para análise, aprovação e encaminhamento ao Exmº. Sr. Prefeito. Após deferimento, envio à Câmara Municipal. Nossa Secretaria fornecerá em arquivo eletrônico a minuta do Ofício Justificativo e do Projeto de Lei Complementar, para uso do Sr. José Aparecido Benedito - Coordenador Administrativo Chefe da Secretaria Municipal de Administração.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos sinceros cumprimentos e manifestamos nosso agradecimento em contar com vossa colaboração.



Eng.º Renan Sanches
CREA 5063229269
Engenheiro Civil

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis / SP



matrícula

2.906

ficha

01

Registro de Imóveis e Anexos de CORDEIRÓPOLIS

IMÓVEL: Gleba de terras desmembrada da "Fazenda Santa Marina", localizado no Bairro Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, contendo 22.571,72 mts² que assim se descreve: Inicia-se no vértice 03 e segue até o vértice 04 no azimute de 117°28'29" na extensão de 58,320m; do vértice 04 segue até o vértice 05 no azimute de 23°28'15" na extensão de 111,470m, confrontando do vértice 03 ao 05 com o Cemitério Municipal de propriedade do Município de Cordeirópolis; do vértice 05 segue pelo alinhamento da Avenida da Saudade até o vértice 06 no azimute de vértice 06 no azimute de 117°39'42" na extensão de 74,230m; do vértice 06 segue até o vértice 06^a no azimute de 212°52'42" na extensão de 251,730m, confrontando com a Fazenda Santa Marina de propriedade de USJ Açúcar e Álcool S/A (M-17.773); do vértice 06^a segue até o vértice 02^a no azimute de 302°44'55" na extensão de 113,470m, confrontando com a Área Remanescente; do vértice 02^a segue até o vértice 03 no azimute de 32°44'55" na extensão de 129,770m, confrontando com propriedade do Município de Cordeirópolis (M-18.775); fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 22.571,72m² e um perímetro de 738,99m – Servidão de Passagem – Parte A, em favor da Companhia de Gás de São Paulo (Comgás): 425,52m². Inicia-se no marco M6A na divisa com a área remanescente, segue até o marco M6 no azimute de 82°42'22" na extensão de 1,00m; segue até o marco M7 no azimute de 83°08'22", na extensão de 71,35m; segue até o marco M8 no azimute de 82°08'49", na extensão de 69,75m; segue até o marco M9 no azimute de 82°30'28", na extensão de 28,80m; segue até o marco M11, no azimute de 81°26'05", na extensão de 36,40m; segue até o marco M12 no azimute de 168°13'40", na extensão de 2,35m; segue até o marco M13 no azimute de 262°01'08", na extensão de 36,20m; segue até o marco M14 no azimute 264°30'28", na extensão de 28,80m; segue até o marco M15 no azimute de 262°52'10", na extensão de 37,50m; segue até o marco M16 no azimute de 262°08'49", na extensão de 69,75m; segue até o marco M17 no azimute de 263°08'09", na extensão de 71,35m; segue até o marco M17A no azimute de 262°26'43", na extensão de 1,31m; segue até o marco M6A no azimute de 350°45'52", na extensão de 1,98m, fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área de 425,52m².

Cadastro Municipal: 01-01-080-1787-001.

PROPRIETÁRIOS: CELSO ANTONIO FRANCA FRANCO DE MACEDO, empresário, RG nº 3.478.890-SSP/PR, CPF/MF nº 114.492.849-49, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/77, com ELIANA DORIS CARON DE MACEDO, do lar, RG nº 769.495-4-SSP/PR, CPF/MF nº 872.846.859-72, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.977, Batel, em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: M. 33.769, do 1º Registro de Imóveis de Limeira-SP, Cordeirópolis, 02 de outubro de 2015.

Oficial Substituto


Laercio Costa Lopes Jardim

R.01: Em 02 de outubro de 2015.

PERMUTA

Por escritura de permuta lavrada em 07 de abril de 2015, livro nº 122, págs. 17/22, no Tabelião de Notas de Cordeirópolis-SP, os proprietários **permudaram** com o **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, CNPJ/MF nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, centro, em Cordeirópolis-SP, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 424.348,33. A permuta foi feita com o imóvel objeto da matrícula nº 2.905, livro 2, desta serventia. (Protocolo nº 10.122 de 18/09/2015).

Oficial Substituto

(continua no verso)

matrícula

2.906

ficha

01

Verso

Laercio Costa Lopes Jardim 

Matrícula 2.906 RIACor
Município de Corderópolis

Matrícula 33.770 Limeira

Av. da Saudade

Avenida VCL 6G-3

Rua Projetada "01"
1.509,55 m²

Área de Bem Dominial	Quadrada "A"	15 m
6.219,08 m ²	5.658,08 m ²	
	07	
4.733,74 m ² Ampliação Cemitério Ortodoxo Ortodoxo		

Km 157 + 989 m

10 m

ANEXO

FRACIONAMENTO

Total = 07 Lotes

Convite nº 09/2

Prefeitura
Municipal de
Corderópolis

GELFUS

Sem Escala

Avenida Antonio Garcezani

20 m

Loteamento Industrial Pedro Boldrini

Matrícula 2.905 RIACor
15 m

Área 1 E

Celso Antonio França Franco
de Macedo e sua mulher

21.000,42 m²

Renan Sanchez
ENGENHEIRO MASP 50
MATERIAIS S/A DORES
CORDEIRO

Avenida
da
Saudade

Engº Sordini

maio/2017



MEMORIAL DESCRIPTIVO

Área destacada da Matrícula 28.800 com 22.571,72 m²

Atual Matrícula 2.906 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

Propriedade do Município de Cordeirópolis

Descrição dos lotes da Quadra "A"

Quadra	Nº dos Lotes	Tipo de Uso
A	01 ao 07	Industrial, Comercial e Prestação de Serviços

Soma das áreas dos lotes 01 a 07 = 5.658,08 m² (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula zero oito metros quadrados).

Área Afetada para Quadra "A" destinada a lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, com a descrição dos lotes a seguir:

Lote 01:

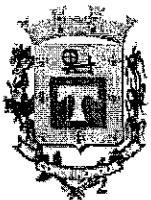
Com área de 713,02 metros quadrados e de forma irregular, mede 18,00 metros de frente para a Avenida VCL6G-3; mede 39,63 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com a Área de Bem Dominial; mede 39,59 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 02, e mede 18,00 metros no fundo, confrontando com o lote 04. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 02:

Com área de 712,28 metros quadrados e de forma irregular, mede 18,00 metros de frente para a Avenida VCL6G-3; mede 39,59 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com o lote 01; mede 39,55 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03, e mede 18,00 metros no fundo, confrontando com o lote 04. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

1





Lote 03:

Com área de 812,78 metros quadrados e de forma irregular, mede 12,02 metros de frente para a Avenida VCL6G-3; mede 39,55 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, confrontando com o Lote 02; mede 14,12 metros em curva com Raio de 9,00 metros entre a Avenida VCL6G-3 e o Sistema Viário como Rua Projetada "01"; mede 30,52 metros do lado esquerdo de quem da Avenida VCL6G-3 olha para o imóvel, confrontando com o Sistema Viário como Rua Projetada "01", e mede 21,00 metros no fundo, confrontando com o lote 04. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 04:

Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para o Sistema Viário como Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem do Sistema Viário como Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com os lotes 01, 02 e 03; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área de Bem Dominial. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 05:

Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para o Sistema Viário como Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem do Sistema Viário como Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 04; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 06, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área de Bem Dominial.. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Lote 06:

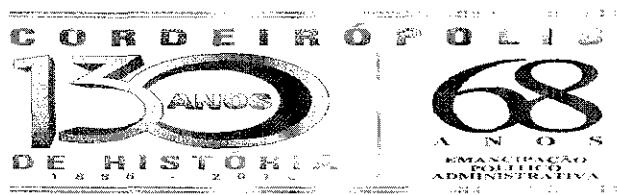
Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para o Sistema Viário como Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem do Sistema Viário como Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 05; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07, e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área de Bem Dominial. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

2





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Lote 07:

Com área de 855,00 metros quadrados e de forma regular, mede 15,00 metros de frente para o Sistema Viário como Rua Projetada "01"; mede 57,00 metros do lado direito de quem do Sistema Viário como Rua Projetada "01" olha para o imóvel, confrontando com o lote 06; mede 57,00 metros do lado esquerdo, confrontando com as Áreas 3 B1 - Matrícula 3.126 e 3 B2 - Matrícula 3.128 ambas do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", e mede 15,00 metros no fundo, confrontando com a Área de Bem Dominial. Restrições Urbanísticas – Nos termos do Art. 116 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, fica terminantemente proibida a subdivisão deste lote.

Cordeirópolis-SP, 08 de junho de 2017.


Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

José Adinan Ortolan

RG nº 18.129.976-8 SSP/SP e CPF 110.195.488-43
Prefeito Municipal


Responsável Técnico

Benedito Aparecido Bordini

CREASP 0600571198

ART nº 28027230171937346


Renan Sanches

Engº Civil/CREA/SP 5063229269

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis SP



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antônio Thirion"

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro – Cordeirópolis – SP
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556.9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br

M. 2.906
Quadra "A"

Afetada

Lotes	m ²
1	713,02
2	712,28
3	812,78
4	855,00
5	855,00
6	855,00
7	855,00
Total	5.658,08



Renan Sanches
 Engº Civil/CREA/SP 5063229269
 Secretário Municipal de Obras e Planejamento
 Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP